



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 041, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação do § 2º do artigo 104 e revoga o inciso V do artigo 45, bem como o artigo 52 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO.

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga, com fundamento no artigo 46, § 2º, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 234 do Regimento Interno, a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º Altera a redação do § 2º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Montenegro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. ...

...

§ 2º A abertura de créditos extraordinários, somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser encaminhada, de imediato, à Câmara Municipal para conhecimento de sua abertura e convertida em lei no prazo de trinta dias." (NR)

Art. 2.º Revoga o inciso V do artigo 45, bem como o artigo 52 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Montenegro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Art. 3.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 15 de julho de 2024.

Ver. Talis Ferreira
Presidente

Ver. Cristian Oliveira de Souza
Vice-Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
1º Secretário

Ver.^a Ana Paula Machado
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FCE5434F>

EMENDA À LEI ORGÂNICA		Autenticação
Protocolo -		 FCE5434F
Documento	Processo	
000041 / 2024	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 16/07/2024 15:02:47
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695739, -51.457261

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 16/07/2024 08:35:59

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 026***.***03
Assinado em: 16/07/2024 13:33:25
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695761, -51.457283

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA
CPF: 641***.***34
Assinado em: 16/07/2024 09:46:21
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695748, -51.457268

Hash do documento (SHA-256): 28c73b492907e0ea1088bb89465d36551c322f194957333b362ffbbd4ef4f1b5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.